

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 228-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 16.467/2017 e considerando a Licença Maternidade da servidora efetiva Michele Link, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

ISABEL VICTÓRIA NOÉ HAENSSGEN - Classificação 119º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 229-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 17.193/2017 e considerando a Licença Saúde e posterior Maternidade da servidora efetiva Carla Kreutz de Oliveira da Silva, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

SILVIA CARINI FONTANIVA DE CASTRO - Classificação 120º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 230-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 17.620/2017 e considerando a Licença Saúde e posterior Maternidade da servidora efetiva Ana Júlia Soares Lottermann, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 021-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Educação Infantil – Edital de Homologação nº 045-04/2016

FRANCIELE SCHONARDT - Classificação 121º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 24 de julho de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.286, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, para a realização do evento "Troféu Lajeado de Atletismo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 16742/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Troféu Lajeado de Atletismo	19/08/2017	Estádio Olímpico da Univates	Governo de Lajeado / SECEL / Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Troféu Lajeado de Atletismo":

Árbitros e monitores, equipamentos técnicos, cronometragem eletrônica,	R\$ 7.000,00
confecção de súmulas e boletim de resultados	
Medalhas de ouro, prata e bronze para premiação	R\$ 666,90
Valor total estimado	R\$ 7.666,90

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
- 13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.31.00.00.00.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (671)
- 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (675)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 18 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.287, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, para a realização do evento "CAFUSAL", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 16549/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
CAFUSAL	Agosto a Outubro de 2017	Ginásio Nelson Brancher e Centro Esportivo	Governo de Lajeado / SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "CAFUSAL":

Troféus e medalhas	R\$ 1.180,00
Arbitragem	R\$ 16.170,00
Segurança	R\$ 2.040,00
Alimentação	R\$ 300,00
Valor total estimado	R\$ 19.690,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
- 13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.31.00.00.00-00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (671)
- 3.3.90.39.00.00.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (675)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 18 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

LEI MUNICIPAL Nº 10.436, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 65.530,76 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais, setenta e seis centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educ. Infantil	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (433)	R\$ 65.530,76
Total Suplementar	R\$ 65.530,76

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução Orçamentária:

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educ. Infantil	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes.Civil (429)	R\$ 65.530,76
Total Fonte de Recursos	R\$ 65.530,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 10 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

LEI MUNICIPAL Nº 10.442, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a locar 02 (dois) pavilhões com área total construída de 746 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar 02 (dois) pavilhões, com área total construída de aproximadamente 746 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Lajeado, à fls. 170 do Livro nº 3-AP de Transcrições das Transmissões, de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, localizados na Rua São João Bosco, nº 40, Setor 10, Quadra 1840, Lote 27, Bairro Conservas, nesta cidade, por um período de 40 (quarenta) meses.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, em razão da locação descrita no art. 1º desta lei.

Art. 3º O valor referido no art. 2º, deverá ser utilizado na realização de benfeitorias e melhorias nos pavilhões.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.02 Secretaria de Educação
12.361.0032.2039 Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ (370)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 18 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolará,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.291, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar e Especial e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 10.444/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 26.333,02 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (72)	R\$ 26.333,02
Total Suplementar	R\$ 26.333,02

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0001-Livre	R\$ 26.333,02
Total Fonte de Recursos	R\$ 26.333,02

Art. 3º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 – Secretaria de Segurança Pública	
06.182.0044.2063 – Manutenção do FUMREBOM	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (971)	R\$ 43.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (968)	R\$ 20.000,00
Total Suplementar	R\$ 63.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução Orçamentária:	
18.01 – Secretaria de Segurança Pública	
06.182.0044.2063 – Manutenção do FUMREBOM	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (972)	R\$ 63.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 63.000,00

Art. 5º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

4.01 - Secretaria da Saúde

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - (849)	R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso	
40	R\$ 7.500,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais - (750)	
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2234 - Rec. Est. Insumos Hospitalares - Recurso	R\$ 105.000,00
4050	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
(789)	
Total Suplementar	R\$ 132.500,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução Orçamentária:	
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - (853)	R\$ 5.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.3.90.14 - Diárias - Civil - (854)	R\$ 4.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.3.90.30 - Material de Consumo - (855)	R\$ 11.000,00
14.01 - Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso	
40	R\$ 7.500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - (753)	
-Excesso de arrecadação	R\$ 105.000,00
Recurso 4050	
Total Fonte de Recursos	R\$ 132.500,00

Art. 7º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria da Saúde	
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.31.41 - Contribuições	R\$ 9.800,00
Total Especial	R\$ 9.800,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução Orçamentária:	
14.01 - Secretaria da Saúde	

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - (818)	R\$ 9.800,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 9.800,00

Art. 9º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 – Procuradoria	
28.846.0007.3001 – Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais (992)	R\$ 100.000,00
Total Suplementar	R\$ 100.000,00

Art. 10 Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superávit financeiro: recurso 0001-Livre	R\$ 100.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 100.000,00

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 19 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0315

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43-06/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma dos banheiros e do coreto da Praça Marechal Floriano conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo material e mão de obra, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). Caso nenhuma empresa que se enquadre como ME, EPP ou MEI participe do certame, este poderá ser aberto à participação de demais empresas. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de agosto de 2017 às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 24 de julho de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.